

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DA DÍVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, até 31 de dezembro de 2025, a firmar Convênios, Contratos, Termos de Ajustes, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas de FPM e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal S/A e outras instituições financeiras.

Art. 2º - Tais Contratos, Convênios e Termos serão de grande relevância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Em virtude do estabelecido no art. 1º citado, fica o Poder Executivo obrigado a dar ciência à Câmara, no prazo de 30 dias, do Convênio assinado, a fim de que esta, exercitando o seu poder fiscalizador, possa referenciar o ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogando-se a Lei 696/2025.

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 13 de maio de 2025.

NELSON LUIZ
DOS ANJOS
PORTELA:345955
89549

Assinado de forma
digital por NELSON LUIZ
DOS ANJOS
PORTELA:34595589549
Dados: 2025.05.13
10:21:49 -03'00'

NELSON PORTELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ___/2025

REGIME DE URGÊNCIA – Arts. 202 e 220, do
Regimento Interno da Câmara de Vereadores de
Maracás/BA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ___/2025, que visa autorizar o Executivo Municipal de Maracás a firmar Convênios, Contratos, Termos de Ajustes, Termos de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termos de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos. Tal autorização é essencial para a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população de Maracás.

A autorização para firmar tais instrumentos legais até 31 de dezembro de 2025 permitirá ao Executivo Municipal buscar soluções financeiras e administrativas que contribuam para a regularização de débitos e a implementação de projetos e programas de interesse público. A possibilidade de estabelecer bloqueios e recebimentos relativos às cotas de FPM e ICMS para a quitação de débitos confessados junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e ao Banco do Brasil S/A é uma medida necessária para garantir a viabilidade financeira do município.

A relevância dos Contratos, Convênios e Termos a serem firmados é indiscutível, uma vez que contribuirão significativamente para o desenvolvimento do município, permitindo a execução de obras e serviços essenciais à população. Além disso, a obrigatoriedade de dar ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias após a assinatura dos convênios assegura a transparência e o controle por parte do Poder Legislativo, fortalecendo o poder fiscalizador da Câmara.

Por fim, vencido o prazo da Lei 696/2025 em 30 de junho de 2025, o presente Projeto de Lei para a ter efeitos a partir de 01 de julho de 2025 garantindo a regularização e manutenção de atos já praticados, evitando quaisquer prejuízos administrativos e financeiros ao município.

Diante do exposto, solicitamos a **apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme os artigos 202 e 220 do Regimento Interno desta Casa**. Além disso, solicitamos a convocação de uma sessão extraordinária para a deliberação deste Projeto, visando sua imediata aprovação e implementação.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população de Maracás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 13 de maio de 2025.

NELSON LUIZ
DOS ANJOS
PORTELA:345
95589549

Assinado de forma
digital por NELSON LUIZ
DOS ANJOS
PORTELA:34595589549
Dados: 2025.05.13
10:22:44 -03'00'

NELSON PORTELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

